



CT-VES-4 029/2014-07

Diretoria de Vendas

Belém, 30 de julho de 2014

À
COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM - CINBESA
Att.
Dr. Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor de Tecnologia

FOLHA	13
PROC. Nº	389
DATA	07/08/14
ASS.	João Mendes

Assunto : Exclusividade do Fornecimento de filtro anti-DDOS

Ilmo. Diretor,

A Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, como fornecedor de serviço de acesso a internet, vem esclarecer que o serviço anti-DDOS, desenvolvido para filtrar o tráfego malicioso que tem como objetivo saturar o link de internet através de um ataque volumétrico, só pode ser fornecido pelo proprietário do backbone responsável pelo fornecimento do link e proprietário dos blocos IPs, ou seja, só a Embratel tem a capacidade de fornecer o serviço de filtro anti-DDOS tendo em vista que os links e equipamentos são hoje fornecidos por esta.

Atenciosamente,


Newton Cunha da Costa
Gerente de Vendas